



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS

Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003/2025

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

1. OBJETO

1.1 -O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional para atuar como **Secretário Administrativo**, com formação e experiência comprovadas em **gerenciamento administrativo e financeiro**, bem como com **conhecimentos técnicos nas áreas de especialidades administrativas** e domínio em **políticas públicas de turismo**. O profissional será responsável por dar suporte às atividades administrativas da instituição, com foco no planejamento, organização, controle e execução de rotinas administrativas e financeiras, além de colaborar na formulação, acompanhamento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no âmbito das políticas públicas municipais, estaduais e federais., a demanda é em atendimento à solicitação da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – Descritivo e Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Quadro IA Coordenar a execução das atividades administrativas e operacionais de apoio à gestão da IGR lago de Três Marias e Diretoria Executiva	Planejamento, organização e supervisão das rotinas internas, garantindo o suporte necessário para o funcionamento eficiente da instituição. A atuação envolve o acompanhamento de processos, elaboração de documentos, articulação entre setores e apoio na execução de ações estratégicas definidas pela governança, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.
02	QUADRO IB Gerenciamento de cobrança e controle financeiro dos recebimentos das	Serviço de gerenciamento da cobrança e controle financeiro dos recebimentos das contribuições mensais dos associados. Envolve o acompanhamento sistemático das obrigações financeiras, emissão de cobranças, registro de pagamentos, controle de inadimplência e elaboração de relatórios financeiros. O objetivo é garantir a regularidade das



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS

Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

	contribuições mensais dos associados;	contribuições, a transparência na gestão dos recursos e o suporte à sustentabilidade financeira da instituição.
03	QUADRO IC Assessorar o Gestor e Diretoria Executiva em reuniões e Eventos nos municípios associados	Serviço de assessoramento ao Gestor e à Diretoria Executiva em reuniões e eventos realizados nos municípios associados. Compreende o apoio na organização, preparação de pautas, registros e acompanhamento das atividades, além da representação institucional quando necessário. Visa garantir a efetividade da participação da IGR Lago de Três Marias, fortalecendo o relacionamento com os municípios e contribuindo para a articulação e execução das ações estratégicas.
04	QUADRO ID Organização de arquivos e acervos documentais referentes a gestão da IGR	Serviço de organização de arquivos e acervos documentais referentes à gestão da IGR Lago de Três Marias. Inclui a classificação, digitalização, catalogação e armazenamento de documentos físicos e digitais, assegurando fácil acesso, preservação e segurança das informações institucionais. O objetivo é manter a integridade do acervo, promover a transparência e facilitar a consulta para subsidiar a tomada de decisões e a memória administrativa da entidade.
05	QUADRO IE Gerenciar os lançamentos contábeis internos, pagamentos, envio de correspondência e e-mails	Serviço de gerenciamento dos lançamentos contábeis internos, realização de pagamentos, e controle do envio de correspondências e e-mails institucionais. Envolve a execução e registro de movimentações financeiras, cumprimento de obrigações administrativas, bem como a gestão da comunicação oficial da IGR Lago de Três Marias. O objetivo é garantir a organização contábil, a pontualidade nos compromissos e a fluidez na comunicação interna e externa da instituição.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS

Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

06	QUADRO IF Executar as demais tarefas determinados pelo Gestor e Diretoria Executiva .	Serviço voltado à execução de demais tarefas que venham a ser determinadas pelo Gestor e pela Diretoria Executiva da IGR Lago de Três Marias. Abrange atividades complementares de natureza administrativa, operacional ou estratégica, conforme as demandas institucionais. Visa garantir agilidade, flexibilidade e apoio contínuo à gestão, contribuindo para o alcance dos objetivos da entidade.
----	--	---

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

2.1 A contratação direta do Secretário Administrativo da IGR Lago de Três Marias por meio de **inexigibilidade de licitação** encontra respaldo no inciso I do art. 74 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que trata da inviabilidade de competição quando houver a **necessidade de contratação de profissional do setor artístico, técnico ou especializado, de notória especialização**, desde que seja **singular a natureza do serviço prestado** e que esteja demonstrada a **compatibilidade da remuneração com os valores de mercado**.

2.2 No presente caso, a contratação do Secretário Administrativo justifica-se pela **natureza técnica e singular dos serviços** prestados, os quais envolvem atividades estratégicas e operacionais específicas para o funcionamento da Instância de Governança Regional (IGR). Entre essas atividades, destacam-se: coordenação administrativa, controle financeiro, apoio à Diretoria Executiva, organização documental, assessoramento institucional e comunicação oficial com os municípios associados — funções que requerem **conhecimento prévio da estrutura da IGR, experiência com o modelo de governança do turismo regional e domínio de rotinas administrativas específicas ao contexto da entidade**.

2.3 Além disso, o profissional já atua diretamente junto à IGR, demonstrando **capacidade técnica comprovada, histórico de desempenho satisfatório e profundo conhecimento das demandas internas**, o que assegura **continuidade administrativa e eficiência na gestão**.

2.4 Diante da inviabilidade de competição e da natureza singular dos serviços, a contratação por inexigibilidade mostra-se legal, legítima e vantajosa à administração, garantindo a prestação de serviços de forma eficiente, com respaldo técnico e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 – A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa **Iela Sports , Turismo e Cultura** inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.964./0001-07, com sede à **Rua Engenheiro Julio Augusto 02 – Dner , 2a CEP: 39205-000 – Três Marias MG**,

3.2 A escolha do profissional para exercer a função de Secretário Administrativo da IGR Lago de Três Marias baseia-se na **experiência prévia, qualificação técnica e conhecimento específico sobre o**



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS

Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

funcionamento e as demandas da Instância de Governança Regional. O fornecedor (profissional) já atuou ou atua diretamente na entidade, demonstrando **eficiência, comprometimento e domínio das atividades administrativas, financeiras e operacionais** exigidas pelo cargo.

3.3 Trata-se de um profissional que reúne as competências necessárias para lidar com a complexidade das tarefas atribuídas, como: coordenação de rotinas administrativas, apoio à Diretoria Executiva, controle financeiro, organização documental, comunicação institucional e assessoramento em reuniões e eventos com os municípios associados.

3.4 A **familiaridade com o contexto regional, com os atores envolvidos na governança do turismo e com os procedimentos internos da IGR** garante maior agilidade, assertividade e alinhamento estratégico na execução dos serviços. Além disso, a contratação propicia a **continuidade das ações administrativas**, evitando perdas de informação e descompassos operacionais.

3.5 Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela **afinidade técnica, adequação ao perfil demandado e comprovada capacidade de atender às necessidades específicas da entidade**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado para a função de Secretário Administrativo prestará serviços de natureza técnico-administrativa e operacional, com foco no suporte direto à gestão da IGR Lago de Três Marias. As atividades previstas incluem, mas não se limitam a:

1. **Coordenação Administrativa e Operacional:**
 - Coordenar a execução das atividades administrativas e operacionais de apoio à gestão da IGR e da Diretoria Executiva.
 - Organizar rotinas internas, priorizando o bom funcionamento institucional.
2. **Gestão Financeira e Cobrança:**
 - Gerenciar a cobrança e o controle financeiro das contribuições mensais dos associados.
 - Acompanhar os recebimentos, controlar a inadimplência e manter registros atualizados.
3. **Apoio em Reuniões e Eventos:**
 - Assessorar o Gestor e a Diretoria Executiva em reuniões e eventos realizados nos municípios associados.
 - Preparar pautas, registrar atas e apoiar a articulação institucional.
4. **Organização Documental:**
 - Organizar arquivos físicos e digitais, bem como o acervo documental da IGR.
 - Classificar, catalogar e manter a segurança das informações institucionais.
5. **Gestão Contábil e Administrativa:**
 - Gerenciar os lançamentos contábeis internos, executar pagamentos e manter os registros financeiros atualizados.
 - Controlar o envio de correspondências e e-mails institucionais.
6. **Comunicação Institucional:**
 - Manter comunicação constante e organizada com os associados, parceiros e órgãos institucionais, via e-mail, ofícios e outras ferramentas.
7. **Execução de Demandas Complementares:**
 - Executar outras atividades que venham a ser determinadas pelo Gestor ou pela Diretoria Executiva, desde que relacionadas à função administrativa e de apoio à gestão da IGR.

Este escopo poderá ser ajustado conforme a evolução das necessidades da entidade, sempre respeitando os limites contratuais e as diretrizes da governança regional.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo para execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e mediante justificativa técnica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

6.2 - Durante este período, a empresa contratada deverá cumprir todas as etapas previstas, garantindo a entrega dos produtos técnicos, relatórios e demais ações descritas neste Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total da presente contratação deverá ser dividido em 08 (oito) parcelas iguais, conforme vigência do contrato e deverá ser pago a primeira parcela após a assinatura do contrato, as demais serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente, após a emissão e atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento.

7.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.3 - Nos valores ofertados deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta do contratado, dentre outros.

7.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail indicado pelo Gestor.

7.5 - Eventuais inadimplementos ou descumprimentos de prazos poderão ensejar a suspensão do pagamento, conforme previsto na legislação vigente e no contrato firmado.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 - A fiscalização e o gerenciamento da execução dos serviços objeto deste contrato serão realizados pelos municípios associados à IGR Lago de Três Marias, por meio da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, com o apoio de equipes técnicas designadas para acompanhar o desenvolvimento das atividades e garantir o cumprimento das metas e objetivos acordados.

8.2 - Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento visam assegurar que os serviços sejam executados dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, no contrato firmado, e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, bem como garantir a transparência na utilização dos recursos públicos.

8.3 - O acompanhamento da execução dos serviços será realizado de forma contínua, com visitas técnicas e/ou reuniões periódicas entre a empresa contratada e o responsável pela fiscalização dos associados. O responsável técnico designado pela IGR Lago de Três Marias ficará incumbido de coordenar esse processo e interagir com a empresa contratada para garantir que as etapas dos serviços estejam sendo cumpridas conforme o estabelecido.

8.4 - A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações.
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este instrumento ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens dos Municípios e de terceiros, mediante notificação por escrito a empresa vencedora.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

c) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da empresa, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

d) As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da administração, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 - FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento da referida contratação se dará por conta da seguinte dotação orçamentaria do presente exercício.

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
Pagamento no valor de R\$ 22.787,28, divididos em 08 parcelas no valor de R\$ 2848,41 mensais	Contribuição das parcelas referente aos termos associativos celebrados entre os municípios associados e a IGR Lago de Três Marias	I- Coordenar a execução das atividades administrativas e operacionais de apoio à gestão da IGR lago de Três Marias e Diretoria Executiva ; II- Atender demandas da SECULT, executar e acompanhar junto com o Gestor , cobrando retorno quando estas dependerem dos Associados da IGR; III- Gerenciamento de cobrança e controle financeiro dos recebimentos das contribuições mensais dos associados; IV- Assessorar o Gestor e Diretoria Executiva em reuniões e Eventos nos municípios associados ; V- Organização de arquivos e acervos documentais referentes a gestão da IGR ; VI- Organização e atualização de todos os arquivos , planilhas de controle, relatórios relacionados as ações da IGR ; VII- Gerenciar os lançamentos contábeis internos, pagamentos , envio de correspondência e e-mails ; VIII- Executar as demais tarefas determinados pelo Gestor e Diretoria Executiva .



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Solicitar a execução do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

11.2 - Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.

11.4 - Dar ciência ao CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo CONTRATADO

11.6 - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.

11.7 - Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.

11.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada.

11.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

12.2 - Em caso de prestação de serviços em desacordo com o solicitado, o prestador deverá arcar com os custos concernentes.

12.3 - Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte dos Municípios Associados à IGR, por meio de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

12.6 - Cumprir os prazos previstos.

12.7 - Informar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

12.8 - Convocar a reunião de alinhamento entre Prestador de serviços e os representantes dos municípios.

12.9 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente e normas de legais, especialmente no que se refere à categoria profissional.

12.10 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

12.11 - Cientificar os MUNICÍPIOS do andamento do serviço, quando for o caso.

12.12 - Zelar pela perfeita execução do serviço contratado, atendendo prontamente às solicitações do CONTRATANTE.

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1 - A contratação direta será realizada com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.246/2022.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela empresa contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado à aplicação das **sanções administrativas**, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As sanções aplicáveis incluem:

1. **Advertência**, por infrações leves ou descumprimentos eventuais;
2. **Multa**, conforme estipulado em contrato, calculada sobre o valor total ou parcial do contrato, proporcional ao dano causado ou à obrigação descumprida;



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver inadimplemento grave ou dolo;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3- A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo específico, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade e devido processo legal.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação desde que haja interesse da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre a presente contratação deverão ser esclarecidos junto ao titular da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias.

Três Marias /MG, 25 de abril de 2025

ELIENE FERREIRA

Presidente da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de
Três Marias